

EDITAL Nº 127/2015

GIRUÁ/RS, 31 DE AGOSTO DE 2015.

**PROMOVE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 5802/2015 e conforme autorização legislativa através das Lei Municipal nº 6204/2015, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de até 05(cinco) meses, em função, quantidade, carga horária e vencimento a seguir discriminado:

Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	Vencimento
Professor de Matemática	01	20h	R\$ 1.271,25

\*Anexo I, atribuições do cargo

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

Data de inscrição: **31 de Agosto das 14h00 às 16h30min; 01 de Setembro das 09h00 às 13h30min; 03/09/2015 à 04 de Setembro das 09h00 às 13h30min e no dia 08 de Setembro das 09h00 às 13h30min.**

Local: Sala do Protocolo-SMEC

1.1 A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

1.3 Não será cobrado taxa de inscrição.

1.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

**2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1 Documentos:

a) Documentos necessários para o candidato apresentar no ato da inscrição:

1) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor com último comprovante de votação, comprovante de endereço.

2) Cópia xerográfica de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso em Habilitação de Matemática ou comprovação de estar cursando Matemática;

3) Apresentar cópias dos certificados de participação, mínimo de 40horas, como ouvinte e/ou ministrante, em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros área de educação, nos últimos 05(cinco) anos;

2.2 As cópias deverão vir acompanhadas do documento original no ato da inscrição, oportunidade em que serão conferidas e autenticadas pelos servidores responsáveis pela inscrição.

2.3 Somente poderá fazer a inscrição o candidato que apresentar todos os documentos descritos acima.

§1º Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

§2º A inscrição não poderá ser realizada através de procuração.

§3º A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

§4º As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.



### **3. DOS REQUISITOS PARA A POSSE DO CARGO:**

São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem apresentados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (exclusivo para candidatos do sexo masculino).
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- d) Possuir habilitação para o cargo pretendido.
- e) Apresentar todos os documentos elencados no item 2.1, letra "a".
- f) Apresentar documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos.

3.1 O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 2.1, letra "a". A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição na seleção pública.

### **4. DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO:**

A Comissão nomeada pela Portaria nº 5802/2015, será responsável pelo processo seletivo e as etapas, bem como, pela realização das inscrições, conferência dos documentos, elaboração da prova objetiva, elaboração das atas e encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Administração, para posterior publicação dos editais. No encaminhamento dos documentos, a Comissão deve respeitar os critérios estabelecidos no Decreto nº 332/2011 e 637/2013. Havendo necessidade em virtude de recursos não julgados, a Comissão poderá, mediante novo Edital, retificar as datas das etapas seguintes.

### **5. DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS:**

Os editais da seleção pública serão publicados no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br), no link concursos e seleções públicas ou no Diário Oficial Eletrônico.

### **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

Encerrado o prazo fixado pelo item 1, a Comissão publicará, no Mural da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia após a divulgação do edital de homologação das inscrições, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente edital.

### **7. DA PROVA DE SELEÇÃO:**

A presente seleção é composta de PROVA OBJETIVA e PROVA DE TÍTULOS de caráter eliminatória/classificatória.

7.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da seleção, seja qual for o motivo alegado.

### **8. DA PROVA OBJETIVA:**

A prova será Objetiva, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 05 questões de Língua Portuguesa, (Leitura, Interpretação Textual, Gênero Textual, Ortografia, Pontuação e Concordância) 05 questões da LDB-Lei nº 9394/1996, 10 questões sobre Resolução CNB/CEB nº 07 de 14/12/2010, com peso de 4,5 pontos. Totalizando 90 pontos, somados aos pontos da prova de títulos até 10 pontos, totalizando 100 pontos.

**8.2 A Prova Objetiva será aplicada no IFET, com início às 9 horas no dia 10 de setembro de 2015, localizado na Travessa Panichi, nº 119, centro, na cidade de Giruá – RS.**



8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva com antecedência de 15(quinze) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, após este horário, ou seja, às 8h45min, não será permitido a entrada de candidato(a).

8.4 As respostas das questões serão assinaladas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

8.5 Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.6 Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50%(cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.

8.7 O candidato deverá comparecer para realização da prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento de identidade, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

8.8 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.9 A partir da data da prova escrita até o dia do prazo para recurso/impugnações, os candidatos interessados, poderão ter vista da prova padrão(modelo), sob fiscalização da comissão.

## **9. DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 Os candidatos serão considerados aprovados os que acertarem no mínimo (50% da Prova) e, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva, ficando em 1º lugar o candidato que obtiver maior pontuação na prova objetiva com a soma do títulos.

9.2 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará por sorteio público.

## **10. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO:**

A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova. A divulgação do gabarito da seleção pública será divulgado no prazo de dois dias após a correção das provas.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, CONTENDO AS NOTAS DAS ETAPAS:**

Ultimada a correção das provas e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br), no link concursos e seleções públicas ou Diário Oficial Eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **12. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES**

No caso do recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito.

12.1 O candidato que desejar recorrer, deverá encaminhá-lo endereçando à Comissão, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo comum de um dia após a divulgação do resultado preliminar.

12.2 A Comissão após o recebimento dos recursos protocolados, deverão analisar, responder e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, para que se necessário, sejam feitas as alterações ou anulação das questões do gabarito e resultado preliminar.

12.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

12.4 Na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.

12.5 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da prevista neste Edital, Impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até dois dias após a publicação do mesmo.

12.6 O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração.



### **13. DO RESULTADO FINAL:**

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias.

13.1 Homologando o resultado final será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **14. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO:**

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade do Órgão.
- b) O candidato chamado a assumir a vaga poderá aceitar, desistir ou aguardar ao final da lista, a vaga que lhe for oferecida, a critério da necessidade do Órgão.
- c) Os contratos serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 998/90.
- d) O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo regime Geral da Previdência Social, conforme determina o artigo 40 da Constituição Federal, § 13.
- e) Para efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

**MARLENE Z.TYLMANN**

**MARIA DA GRAÇA F.DA LUZ**  
Comissão Portaria nº 5802/2015

**RODRIGO DE A.KRAEMER**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura



## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Orientar a aprendizagem dos alunos, participar no processo de planejamento das atividades da escola, orientar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, participar de cursos de atualização para a área de trabalho; cumprir determinações dos supervisores e executar todas as tarefas solicitadas por chefia mediata e imediata; planejar, executar e avaliar atividades educativas de estimulação precoce, sócio- educativas e de cuidado com crianças e adolescentes; zelar pela integridade física, psíquica dos envolvidos em seu trabalho; atender crianças e ou adolescentes em suas atividades escolares, sociais e culturais.